



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 059, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais em todo o território do Município de Datas/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DATAS, Sr. Narlisson de Jesus Martins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput* da Constituição Federal, bem como art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEE nº 4.506/2021 que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020-2021 e revoga dispositivos da RESOLUÇÃO SEE nº 4.310, de 17 de abril de 2020 e da Resolução SEE nº 4.329, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEE nº 4.494/2021 que *“estabelece para a rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2021”*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243 de 05 de outubro de 2020, que *“dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais em todo o território do Município de Datas/MG e dá outras providências”*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais do ensino regular da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) em todo o território do Município de Datas, até o dia 15 de setembro de 2021.

Parágrafo único: A despeito da suspensão de que trata o *“caput”*, fica autorizada a realização de atividades presenciais extracurriculares nas unidades de ensino do município, desde que observados os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano Minas Consciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Até o dia 12 de setembro de 2021, deverá ser realizado novo levantamento epidemiológico do quadro de contaminação do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que os órgãos representativos analisem a viabilidade ou não de retorno às aulas presenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Datás, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Narlisson de Jesus Martins
Prefeito Municipal